



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Outros atos oficiais	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



823

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.841, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2024 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.548, de 18 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2024:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
84	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	20.000,00
111	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
313	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
340	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
357	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
380	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
523	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
532	020902	27.813.0022.2046	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
603	021102	23.244.0031.2073	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	106.200,00
TOTAL GERAL					226.200,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
157	020302	08.244.0009.2020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-15.000,00
170	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
178	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.000,00
184	020304	08.244.0011.2023	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00
245	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
248	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-50.000,00
252	020402	10.301.0012.2026	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
253	020402	10.301.0012.2026	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-1.200,00
439	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-20.000,00
450	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-55.000,00
482	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas e Esportivas	-10.000,00
510	020901	27.122.0021.2066	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-10.000,00
TOTAL GERAL					-226.200,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 13 de setembro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996A

Página 3 de 10



824

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 19 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996A

Página 4 de 10



825

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.842, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2024 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.548, de 18 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transposicionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2024:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
318	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.339,82
TOTAL GERAL					46.339,82

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
364	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-46.339,82
TOTAL GERAL					-46.339,82

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 13 de setembro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 19 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996A

Página 5 de 10



826

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.843, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
314	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
359	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	51.000,00
TOTAL					91.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme demonstra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 13 de setembro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 19 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996A

Página 6 de 10



827

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.843, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Descrição			Valor
Vinc. Grupo	200	EDUCAÇÃO	
VINCODIGO	1	RECURSO FNDE - MERENDA ESCOLAR	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional			300.229,50
II - (-)Receitas provenientes de convênios			0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)			300.229,50
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado			304.794,75
V - (-)Receitas provenientes de convênios			0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)			304.794,75
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente			138.744,63
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios			0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)			138.744,63
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)			0,99
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)			137.357,18
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)			300.229,50
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)			437.586,68
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)			335.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)			102.586,68
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)			0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício			0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))			102.586,68



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996A

Página 7 de 10

Portarias



353

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.735, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024 para apuração dos novos fatos relatados nos Requerimentos 1886/2024, 1893/2024, 1938/2024, 1940/2024, 1939/2024, 1949/2024, 147/2024, com eventual conexão de partes e(ou) conduta desta(s) a teor destes documentos, com r. Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito deferindo processamento em 05 de setembro de 2024, dentre outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 81, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 160 e seguintes da Lei Municipal nº 2.445 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024, relativo a servidora F. de S. P. B., para apuração acerca de novos fatos que resguardam aparente conexão de partes e(ou) conduta desta(s) dentre os Requerimentos recém apresentados à esta Municipalidade, estes sob os nºs 1886; 1893; 1938; 147; 1939; 1949, e em apartado o 1940/2024, todos do corrente ano, consoante o r. Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito deferindo o processamento em 05 de setembro 2024 para apuração dos fatos em análise de eventual multiplicidade de condutas relatadas.

§ 1º O Processo Administrativo de que trata o caput deste artigo será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância designada pela Portaria nº 5.076, de 27 de julho de 2022 alterada pela Portaria nº 5.369, de 25 de Setembro de 2023.

§ 2º Nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de que trata esta Portaria será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e caso as circunstâncias assim exigirem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de setembro de 2024

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro 353
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996A

Página 8 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

354

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 19 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Outros atos oficiais

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CLASSIFICAÇÃO GERAL
NO EDITAL DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC 01/2024

PREFEITURA DE VALENTIM GENTIL – SP

Nós, membros da Comissão de Seleção do Edital PNAB Nº01/2024, constituída nos termos obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens do edital publicamos a ata de NOTAS dos projetos INSCRITOS relacionados abaixo por ordem de classificação:

Ordem classificatória	Modalidade - Módulo	Nome do Projeto	Proponente	Resultado	Nota
1º	Música	Descomplicando a Música	Vinicius de Lima Costa	Selecionado	9,66
2º	Música	Forró e Alegria na Melhor Idade	Josi Rodrigues Cezare	Selecionado	9,56
3º	Música	Modão no Peito	Umberto Carlos da Silva	Selecionado	9,52
4º	Música	Samba Raiz	Evandro Ribeiro	Selecionado	9,36
5º	Música	Palavras Cantadas	José Carlos Marques	Selecionado	8,76
6º	Música	Arte ao Alcance de Todos Com Rose Pequeno	Rosalina Maria Pereira	Selecionado	8,72
7º	Música	Encontro Musical: do Sertanejo ao Rock	Carlos Renan Zamboni Coelho	Selecionado	8,56
8º	Música	Bolero em Harmonia: A Arte da Música Instrumental	Edmar Fernandes da Silva	Selecionado	8,26
9º	Música	Tributo ao Pop Rock – Anos 90	Guilherme Barbosa de Almeida	Selecionado	8,12
10º	Música	Universo Sertanejo	Paulo Anri da Silva	Selecionado	7,82
11º	Música	Rock em Cena: Clássico e Modernidade	Manoel Flor da Silva Junior	Selecionado	7,68
12º	Música	Lembranças e Nada Mais	Geremias Fondélo	Não Selecionado	7,53
13º	Música	Pisadinha na Feira	José Claudio da S.Santos	Não Selecionado	7,48
14º	Música	Um a Um	Maicon Gonçalves	Não Selecionado	7,04
15º	Música	Notas e sorrisos: Um Evento para Todos	Rodnei da Silva Pequeno	Não Selecionado	6,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996A

Página 10 de 10

1°	Dança	Valsa das Flores	Alessandra Ferreira Rocha	Selecionado	8,20
1°	Festival	Festival de Música na Cidade	Fernando Ferreira Barbosa	Selecionado	8,98
2°	Festival	Brincadeira de Crianças	Viviane Cristina O. Permonian	Não Selecionado	8,96
3°	Festival	Jardim das Flores	Alessandra Ferreira Rocha	Não Selecionado	7,90

Valentim Gentil, 18 de setembro de 2024

Comissão de Seleção e Documentação dos Projetos Selecionados
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos
Prefeitura de Valentim Gentil - SP